



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**LEI Nº 692/2010**

Cria Funções Temporárias na Área de Saúde para compor o quadro de Funcionários para o **PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao **PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
MÉDICOS	25	RS 4.000,00	40 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIROS	25	RS 2.000,00	40 HORAS SEMANAIS

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Janeiro de 2009.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2010.

  
**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**